



LEI Nº 0125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE OPERAÇÃO DE PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo e Compromisso com a Economisa Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria Interministerial nº 484/2009, que homologou o resultado à ECONOMISA, com vistas a viabilizar operações do referido Programa no Município de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º. Constituirá o objeto do Convênio de que trata o caput do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o art. 19 da Lei nº 11.977/2009, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas à redução do déficit habitacional da cidade de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 3º. O valor de contrapartida financeira do setor público municipal será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de 30 lotes de terreno, divididos em 02 quadras, medindo 7 (sete) metros de frente por 18 (dezoito) metros de comprimento, destinados à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I – Termo de doação;
- II – Contrato administrativo de doação;
- III – Concessão definitiva de escrituras das unidades imobiliárias aos beneficiários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


ÉVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional